



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa

LEI Nº 3.012/2019



ALTERA O INCISO III DO ART. 26 E ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 2.858/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 26 da Lei municipal 2.858 de 12 de abril de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

II - FUNÇÃO GRATIFICADA

PADRÃO	COEFICIENTE
FG - I	3,7 PR

Art. 2º - Fica incluída a alínea c) nas atribuições do Anexo II da Lei 2.858 de 12 de abril de 2017 com a seguinte redação:

C) Receber, organizar e dar o devido encaminhamento as demandas advindas da Ouvidoria Pública, sendo responsável pelo gerenciamento técnico do Sistema de Informações ao cidadão devendo atender às demais atribuições indicadas pelo Ouvidor-Geral, relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro, RS, aos 25 de junho de 2019.

ADEMIR GONZATTO
ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito

Registre-se e publique-se

Romaldo Jose Scheeren Porsch
Romaldo Jose Scheeren Porsch
Secretário de Administração